



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 987 /85

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de R\$ 41.648.270 (quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta cruzeiros), nas seguintes rubricas:

3.1.1.1 - Pessoal Civil	36.784.614
3.2.5.1 - Inativos	3.711.000
3.2.5.3 - Salário Família	<u>1.152.656</u>
	41.648.270

Art. 2º - Fica suplementada no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de R\$ 41.648.270 (quarenta e um milhões seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta cruzeiros) na rubrica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de novembro de 1985.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS

Prefeito

Registro fls. 172, Lv. 18
Publicação: O Debate
nº 422, pag. 6
Edição de 04.12.85
<i>Aldeia</i>
Servidor